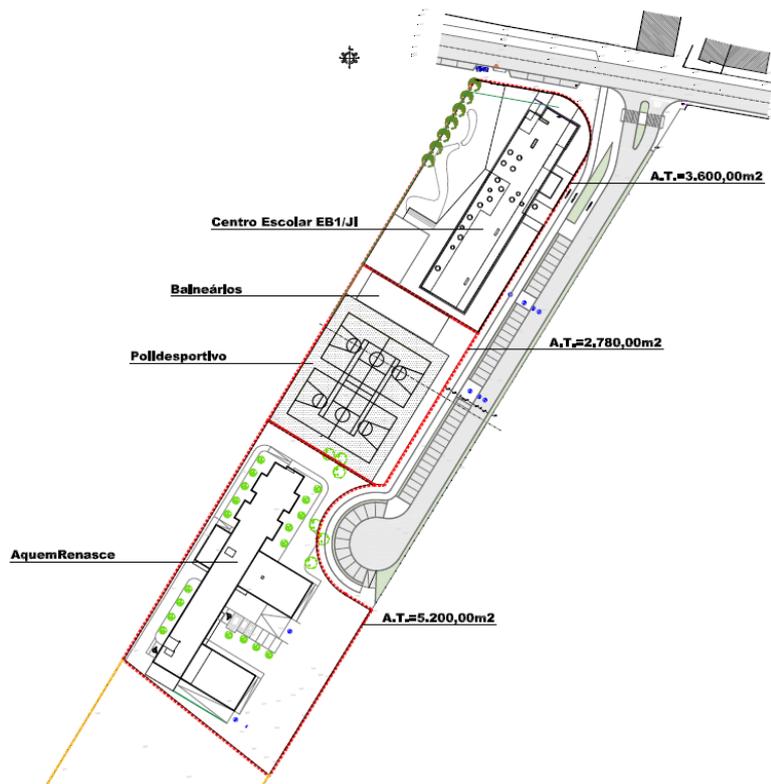




RELATÓRIO DO NOVO PROGRAMA DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA CARREIRA

(ex- Parque da Carreira / Antiga Carreira de Tiro)



Propostas de Reajustamento do Estudo Urbanístico 101 e de Reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público

Gafanha de Aquém - S. Salvador

Ílhavo

18 de janeiro de 2016

Índice

1 - Introdução.....	3
2 - Antecedentes.....	4
2.1 - Parque da Carreira de Tiro - desafetação do domínio público militar e aquisição	4
2.2 - EU 101 - Estudo Urbanístico do Parque da Carreira	5
2.3 - RIP do Parque da Carreira.....	6
2.4 - Submissão de parte do Parque da Carreira (3 ha) ao Regime Florestal Total.....	7
2.5 - 1ª Revisão do PDM de Ílhavo	7
3 - Novo Programa para a Área de Equipamentos da Carreira	8
3.1 - Localização	8
3.2 - Área de Equipamentos da Carreira (ex-Parque da Carreira).....	9
3.2.1 - Novo Centro Escolar da Gafanha de Aquém	10
3.2.1.1 - A Carta Educativa e o novo Centro Escolar	10
3.2.1.2 - O programa do novo centro escolar.....	11
3.2.2 - O Polidesportivo.....	14
3.2.3 - O Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário	16
3.2.3.1 - Associação Aquém Renasce	16
3.2.3.2 - O Projeto do Lar de Idosos	16
4 - Integração do Programa no PDM em vigor e PMDFCI.....	18
4.1 - Ordenamento	18
4.2 - Condicionantes	18
4.3 - REN	19
4.4 - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).....	19
5 - Articulação com entidades (CCDR-C / ICNF)	20
6 - Alternativas de localização (não existência) - Justificação	21
6.1 - Compromissos existentes na área (histórico)	21
6.2 - Relocalização do Centro Escolar para propriedade municipal.....	22
6.3 - Qualificação do sistema de equipamentos coletivos locais.....	22
6.4 - Dinâmica demográfica, desenvolvimento económico e social	22
6.5 - Conselho Local de Ação Social	23
6.6 - Elevados níveis de acessibilidade local, regional e nacional	24
6.7 - Compatibilidade e integração com instrumentos (estratégicos, programas, planos, etc)	24
6.8 - Conclusão	25
7 - Proposta de ação de relevante interesse público - “área de Equipamentos da Carreira”	25
ANEXOS.....	26
Anexo 1 - EU 101 - Estudo Urbanístico do Parque da Carreira (2009).....	27
Anexo 2 - Reconhecimento de Relevante Interesse Público - RIP (cf. Despacho nº 15567/2012, DR nº 236, 2ª série de 6 de dezembro de 2012)	28
Anexo 3 - Compensação para regime florestal total (processo Riastone - VAA/IKEA) conforme Decreto nº 12/2013 de 18 de junho;	29
Anexo 4 - Novo programa da Área de equipamentos da Carreira - Reajustamento do EU 101	30
Anexo 5 - Extratos do PDM de Ílhavo (Ordenamento / condicionantes / REN).....	31
Anexo 6 - Extratos do PMDFCI	32

RELATÓRIO DO NOVO PROGRAMA DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA CARREIRA

(ex- Parque da Carreira / Antiga Carreira de Tiro)

1 - Introdução

No âmbito das várias alterações que ocorreram na área do Parque da Carreira, a Câmara Municipal de Ílhavo pretende promover a reformulação do seu Programa - Área de Equipamentos da Carreira.

As operações/alterações que se registaram, nesta área, foram:

- o Estudo Urbanístico da Carreira (antiga Carreira de Tiro na Gafanha de Aquém), foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 21 de Setembro de 2009;
- foi reconhecido o relevante interesse público - RIP (Despacho nº 15567/2012, DR nº 236, 2º série de 6 de dezembro de 2012), de uma parte desta área. Como compensação pela exclusão de parcela de terreno do regime florestal total (processo da Riastone - VAA/IKEA) prevista no art. 1º, foi submetida ao referido regime, uma parcela de 3 ha do Parque da Carreira, conforme Decreto nº 12/2013 de 18 de junho.
- a 1ª Revisão do PDM de Ílhavo foi publicada em Diário da República nº 82, 2ª série, de 29 de abril de 2014, Aviso n.º 5423/2014, entrando em vigor no dia 30 de abril de 2014.

No âmbito de um processo de consolidação interna, foi desenvolvida uma nova proposta de Programa para o ex-Parque da Carreira - Área de Equipamentos da Carreira (agora reduzido a cerca de 1 ha):

- novo Centro Escolar da Gafanha de Aquém - no sítio do Equipamento Social previsto no programa anterior (alteração);
- um Polidesportivo;
- Equipamento social - Lar de Idosos (mantendo a proposta prevista no programa anterior, que já possui projeto aprovado e que tem sido alvo de articulação com Associação Aquém Renasce).

Pretende-se com a presente proposta promover os procedimentos enquadrados na legislação em vigor que permitam a elaboração e execução do referido Programa de Equipamentos.

2 - Antecedentes

2.1 - Parque da Carreira de Tiro - desafetação do domínio público militar e aquisição

- O Decreto nº 48 724, de 3 de Dezembro de 1968 - criou a servidão militar das instalações militares da Carreira de Tiro da Gafanha (Ílhavo);
- O Decreto nº 4/2007 de 16 de Março, DR nº 54, 1ª Série - decretou a sua extinção, revogando o decreto nº 48 724, de 3 de Dezembro de 1968
- Foi aprovada a Resolução nº 49/2009 do Conselho de Ministros, no dia 28 de Maio de 2009, publicada no Diário da Republica, 1ª série, nº 114, de 16 de Junho, em que a Câmara Municipal de Ílhavo pretendendo alterar a finalidade prevista na RCM nº 54/20007 (ponto anterior), associando edificabilidade à referida parcela, visando a instalação de um equipamento social de interesse público, designadamente a construção de um polidesportivo, de um lar para a terceira idade e de um espaço do tipo parque florestal. Deste modo e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e nos termos da alínea g) do artigo 199º da Constituição, o Conselho de Ministros autorizou:
 - a alteração do fim para que se destinou a cessão definitiva da parcela de terreno a que se refere o nº 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 54/2007, de 4 de Abril.
 - a que a parcela referida no número anterior se destine à construção de um polidesportivo, de um lar para a terceira idade e de um espaço do tipo parque florestal.
- Foi celebrado no dia 14 de Julho de 2009, o auto de cessão entre o Ministério da Defesa Nacional (Direção Geral de Infraestruturas) e a Câmara Municipal de Ílhavo, que faz a cessão definitiva e onerosa, à Câmara Municipal de Ílhavo, de uma parcela de terreno com cerca de 42 000 m², integrante do PM1/Ílhavo - Carreira de Tiro da Gafanha de Aquém, situada na freguesia de S. Salvador, Concelho de Ílhavo, inscrita na matriz rústica da referida freguesia sob o artigo 15 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o nº10780/20050321, com inscrição a favor do Estado pelo averbamento G-1,(Ap 05/19240112). Esta cessão tinha como finalidade a construção de um polidesportivo, de um lar para a terceira idade e de um espaço do tipo parque florestal, mediante a compensação financeira de 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros).

2.2 - EU 101 - Estudo Urbanístico do Parque da Carreira

O EU 101 - Estudo Urbanístico do Parque da Carreira - estudo prévio, foi presente a reunião de CM Ílhavo, dia 21 de setembro de 2009, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Estudo. O Estudo que passou a identificar a área como “Parque da Carreira”, visava a implantação dos seguintes equipamentos / infraestruturas:

- um Equipamento Social - Lar de idosos;
- um Polidesportivo;
- um Parque Florestal com: Parque Infantil, Parque de merendas, Circuito de Manutenção;
- arruamento de acesso e área de estacionamento automóvel.

O referido estudo foi a base de articulação para posteriores acordos formais - parcerias entre a CMI e a Associação Aquém Renasce* e o Grupo Desportivo da Gafanha de Aquém.



**Associação Aquém Renasce - Instituição de Solidariedade Social que tem por objeto social a proteção dos cidadãos na velhice e na invalidez, com idades a partir dos 65 anos, cujo âmbito de ação abrange a Freguesia de S. Salvador. A Associação está instalada provisoriamente nas instalações do Grupo de Jovens “A Tulha” (Gafanha de Aquém).*

2.3 - RIP do Parque da Carreira

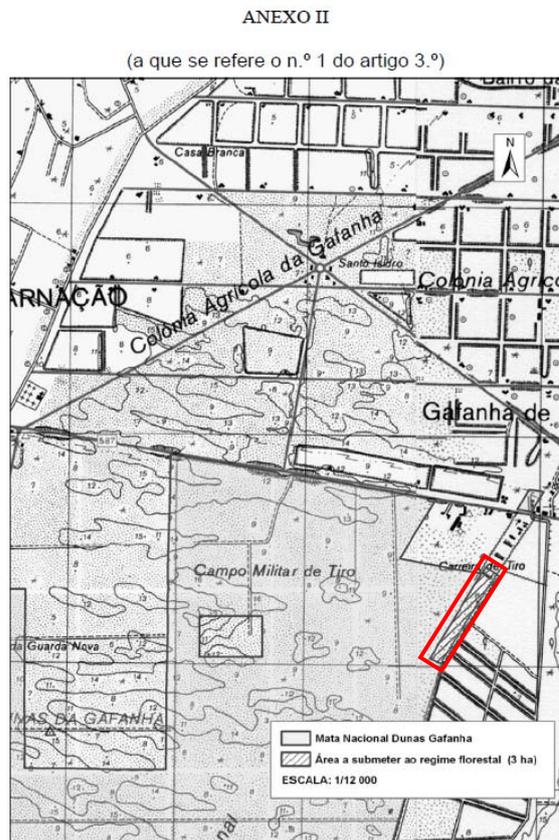
Foi reconhecido o Relevante Interesse Público (RIP) à construção do Parque da Carreira, conforme Despacho nº 15567/2012, DR nº 236, 2ª série de 6 de dezembro de 2012, integrando no seu Programa (envolveu acordos formais - parcerias com Aquém Renasce e Grupo Desportivo da Gafanha de Aquém):

- um Equipamento Social;
- um Polidesportivo;
- um Parque Florestal com: Parque Infantil, Parque de merendas, Circuito de Manutenção e arruamento de acesso e área de estacionamento automóvel:



2.4 - Submissão de parte do Parque da Carreira (3 ha) ao Regime Florestal Total

Diário da República, 1.ª série—N.º 115—18 de junho de 2013



Como compensação pela exclusão de parcela de terreno do regime florestal total (processo da Riastone - VAA/IKEA) prevista no art. 1º, foi submetida ao referido regime, uma parcela de 3 ha do Parque da Carreira, conforme Decreto nº 12/2013 de 18 de junho.

2.5 - 1ª Revisão do PDM de Ílhavo

A 1ª Revisão do PDM de Ílhavo foi publicada em Diário da República nº 82, 2ª série, de 29 de abril de 2014, Aviso n.º 5423/2014, entrando em vigor no dia 30 de abril de 2014. O processo de Revisão foi depositado na Direção Geral do Território no dia 29/04/2014, sob o número de depósito 02.01.10/PDM/03/2014/46.

3 - Novo Programa para a Área de Equipamentos da Carreira

3.1 - Localização



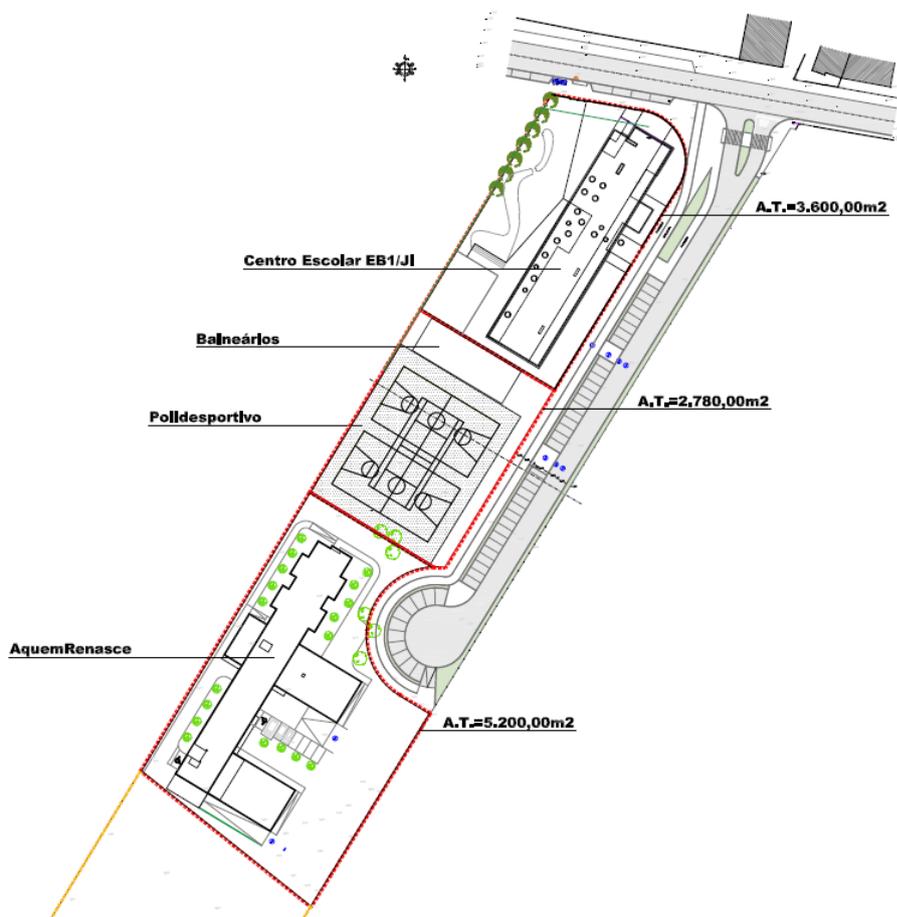
A área de Equipamentos da Carreira localiza-se na Rua da Mota, no lugar da Gafanha de Aquém, Freguesia de S. Salvador no Município de Ílhavo. Conforme podemos verificar esta área possui uma localização (física) “central” relativamente ao Município de Ílhavo, embora mais próximo da Cidade de Ílhavo do que da Cidade da Gafanha da Nazaré.

Relativamente às acessibilidades, esta área possui uma localização privilegiada, uma vez que está no “centro” da nova rede de vias estruturantes municipais (acesso à A25, estrada da Mota, circular interna à Cidade de Ílhavo).

3.2 - Área de Equipamentos da Carreira (ex-Parque da Carreira)

No âmbito de um processo de consolidação interna foi elaborada uma nova proposta de Programa para o Parque da Carreira (agora reduzido a 1 ha)*:

- novo Centro Escolar da Gafanha de Aquém - no sítio do Equipamento Social previsto no programa anterior (alteração);
- um Polidesportivo;
- Equipamento social - Lar de Idosos (mantendo a proposta prevista no programa anterior, que já possui projeto aprovado e que tem sido alvo de articulação com Associação Aquém Renasce);



*Nota: a área do Parque Florestal foi submetida a Regime Florestal Total - 3 ha - ICNF

3.2.1 - Novo Centro Escolar da Gafanha de Aquém

3.2.1.1 - A Carta Educativa e o novo Centro Escolar



A Carta Educativa de Ílhavo, elaborada pela Câmara Municipal de Ílhavo em parceria com a Fundação Manuel Leão, foi homologada em outubro de 2007, e assumiu um caráter dinâmico, tendo sido alvo de um processo de monitorização conforme Relatório de setembro de 2009. No âmbito da referida Carta Educativa homologada, encontra-se prevista a construção de um novo Centro Escolar na Gafanha de Aquém (cf. ponto 1.2.2. da pág. 110 do Relatório da Carta Educativa de Ílhavo).

Medidas preconizadas na Carta Educativa:

- Integra-se na “Medida 1.2” que prevê a substituição de equipamentos que já não conseguem responder às novas necessidades e nos quais não é possível efetuar ampliações;
- Construção de um novo centro educativo com mais 6 salas de 1.º ciclo mais 2 salas de pré-escolar;
- Este novo centro destina-se a substituir a EB1 da Gafanha de Aquém que, apesar de possuir quatro salas, não reúne as condições de espaço e conforto para funcionar com qualidade, e aumentar a oferta de pré-escolar;
- Destina-se também a substituir a EB1 da Boavista (a desativar) e fica preparada para acolher, no futuro, os alunos da EB1 da Senhora dos Campos, caso se venha a confirmar a quebra acentuada de alunos.

A Carta Educativa de Ílhavo encontra-se em processo de Revisão (reunião de CM de 01/07/2015).

3.2.1.2 - O programa do novo centro escolar

Deste modo, foi reformulada a proposta de construção de uma nova infraestrutura escolar, para substituição e em novo local da antiga escola, abrangendo as valências de ensino pré-escolar e do ensino básico 1.º ciclo, a levar a efeito no lugar da Gafanha de Aquém.

A Escola existente



Conforme referido na memória descritiva do projeto a “Escola existente respeita a um estabelecimento do Ensino Básico 1º Ciclo e Pré-escolar que combina 4 edificações autónomas e mediante um recinto definido em 2 plataformas altimétricas, conforme segue:

- A construção mais antiga remonta aos projetos tipo do Plano dos Centenários, com 2 salas de aula e onde vem funcionando o 1º Ciclo;
- A qual foi ampliada posteriormente, no tardoz, por uma construção perfeitamente desqualificada disposta em U e onde vem funcionando um recreio coberto, um ginásio e o bloco de instalações sanitárias;

- Nos anos oitenta foi executada outra edificação localizada na plataforma inferior, destinada a Jardim-de-Infância, com 1 sala de atividades;

- Respeitando a construção mais recente, datada do final da década de noventa, aos espaços de cozinha e cantina no piso inferior, e um espaço ATL no piso superior, o qual veio introduzir uma terceira cota de piso relativamente às anteriores.

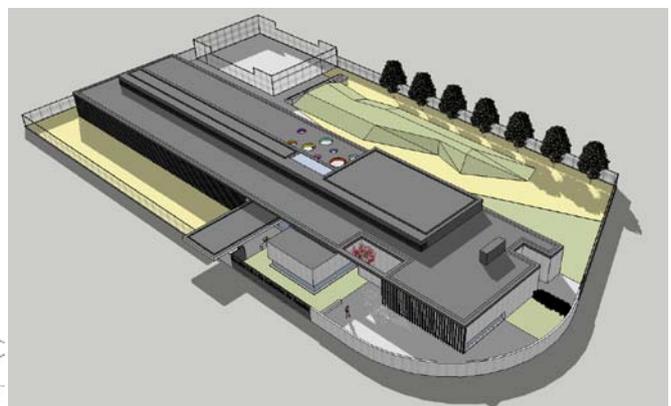
Relativamente a acessibilidades, a sua localização não é a mais favorável dado inserir-se numa malha urbana irregular e muito condicionada em termos de potencial de reperfilamento nomeadamente sobre a dimensão dos passeios. Entretanto, tendo em conta as necessidades de ampliação do número de salas de aula e todos os requisitos regulamentares entretanto aplicáveis, a par de todos os constrangimentos físicos em presença como sejam a diversidade das construções e os diversos níveis que é necessário compatibilizar, todas as tentativas de projeto desenvolvidas vieram demonstrar como inviável um cumprimento ainda que apenas satisfatório de todas as variáveis em presença. Ainda que demolindo a maior parte das construções existentes e adquirindo a privados os cerca de 1350 metros quadrados de terreno em falta, o principal problema derivaria da forma como compatibilizar os 3 níveis altimétricos em presença e fraco nível de satisfação que seria possível atingir por comparação com o valor das obras envolvidos.”

Relocalização da nova Escola

Deste modo, “foi colocada a possibilidade de relocalização do novo estabelecimento para uma zona de acessibilidades mais francas, num terreno de planimetria homogénea e já propriedade privada municipal, no caso possível pela alteração substancial do que era para ser o Parque da Carreira - em resultado da reconversão da antiga «carreira de tiro» - e que era constituído por uma parcela de aproximadamente 60 metros de largura por aproximadamente 750 metros de profundidade, localizada perpendicularmente à principal via distribuidora da localidade, a Rua de Ílhavo (que liga a cidade ao antigo cais da Bruxa, a poente, que foi em tempos, o ponto de travessia para a Costa Nova e a zona de costa atlântica).



Alteração de substância, ainda, que derivou da cedência ao Estado de 3 dos seus 4 hectares, tendo a autarquia permanecido em posse da faixa contígua ao arruamento. Neste enquadramento, o executivo propôs-se a constituição, na área sobranceira, de uma área de concentração de equipamentos, a saber: relocalizar a nova escola, mais um centro-de-dia e, entre ambos um recinto de jogos polidesportivo com uma edificação de apoio para balneários e demais espaços de apoio, segundo uma perspectiva de articulação funcional e intergeracional, que igualmente poderá servir à generalidade da população.”



3.2.2 - O Polidesportivo



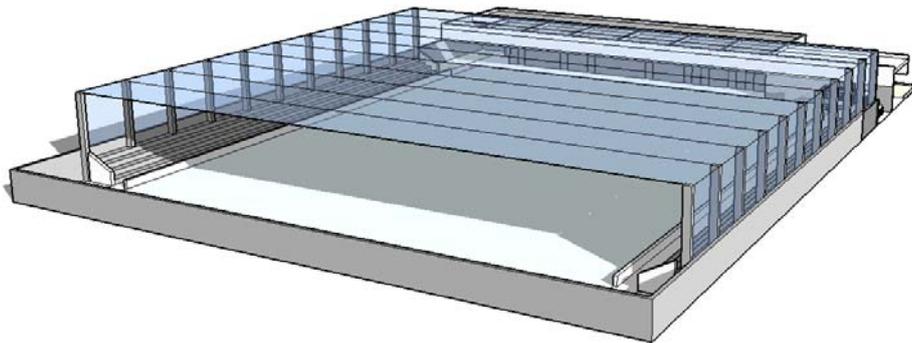
Conforme referido no projeto do Polidesportivo, “enquadrados no procedimento de reconversão da antiga Carreira de Tiro, abandonado que foi o pretendido Parque Urbano da Carreira - por força da cedência de uma muito substancial parcela a integrar o regime florestal - por um lado, e porque já se encontravam firmados acordos para ali se sediarem as futuras instalações da Aquém Renasce, aproveitaram-se estas novas condicionantes para ali definir o que será uma zona especial de equipamentos.

Desta forma esta zona integrará, para além do centro da Aquém Renasce, um recinto de jogos polidesportivo e respetivas infraestruturas, bem como a nova escola da Gafanha de Aquém, combinando desta forma múltiplas valências e interações quer a nível intergeracional entre os equipamentos em causa quer no potencial de fruição das atividades lúdico-desportivas por um leque mais alargado de residentes.

Neste contexto, a lógica da intervenção passou por reformular, numa primeira instância, o estudo urbanístico existente para a área de intervenção segundo os pressupostos já referidos, procurando igualmente estabilizar uma delimitação e localização dos respetivos recintos que permita materializar um programa de interação o mais eficaz possível. Ou seja, consideramos que o modelo que agora se propõe - pela localização do recinto de jogos entre o centro de idosos e a nova escola - permitirá a forma mais adequada de interação, bem como permite explorar uma

utilização deste equipamento eventualmente partilhada com a nova escola, ou mesmo integrando uma operação de

empreitada conjunta. O programa desenvolvido para este Campo Polidesportivo tem por base uma solução semelhante ao desenvolvido para a infraestrutura de apoio ao Campo da Vista Alegre, com a particularidade de aqui se explorarem múltiplas possibilidades de prática desportiva passando pelo basquete, pelo ténis, pelo andebol e futebol de cinco. Todo o recinto será murado e propõe-se o recurso a uma estrutura secundária para sustentação e distribuição de uma malha de nylon sobre os campos de jogo, que permitiria simultaneamente um ligeiro sombreamento bem como uma eficaz vedação para as atividades realizadas.



Relativamente à edificação o seu programa integra a normal compartimentação neste tipo de infraestrutura: zonas para os atletas (vestiários/balneários/instalações sanitárias) separados por equipas, zona para árbitros (igualmente composta por vestiário/balneário/instalação sanitária), zonas de arrecadação de rouparia, lavandaria e estendal exterior, gabinete médico com espaço específico para massagens e reabilitação, casa de máquinas, bem como instalações sanitárias separadas por sexos destinadas a público, pois que se aproveita a possibilidade de distribuição de uma pequena bancada para assistência, encarando a possibilidade de realização de eventos.

3.2.3 - O Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário

3.2.3.1 - Associação Aquém Renasce

A Associação Aquém Renasce é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, com sede no lugar da Gafanha de Aquém, constituída por escritura pública de 30 de Novembro de 2006, que tem por objeto a proteção dos cidadãos na velhice e invalidez, com idades a partir dos 60 anos e cujo âmbito de ação abrange a Freguesia de S. Salvador, no Concelho de Ílhavo.

3.2.3.2 - O Projeto do Lar de Idosos



Na execução do seu objeto social a Associação encontra-se a encetar diligências no sentido de construir um Lar de Idosos, um Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, respostas sociais que já mereceram aprovação do Conselho Local de Ação Social (CLAS) do Município de Ílhavo. Para edificar os identificados Lar de Idosos e Centro de Dia a Associação necessitou tornar-se proprietária de um lote de terreno de dimensão adequada à construção do referido equipamento social, constituindo a respetiva aquisição um pesado encargo que podia comprometer a execução do projeto social que lhe está associado.

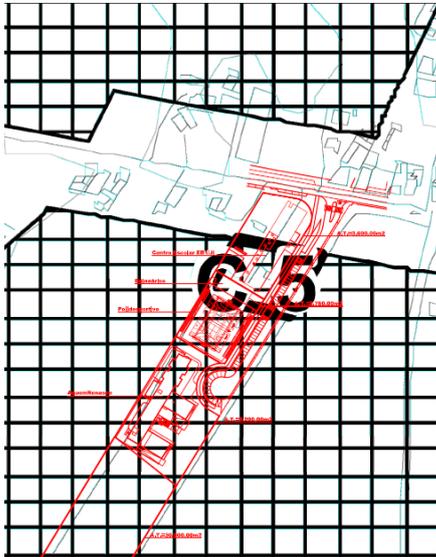
Na sequência da solicitação formulada pela Associação Aquém Renasce para a criação de um Lar de Idosos (40 camas), Centro de Dia (20 vagas) e Serviço Domiciliário (25 clientes), o Conselho Local de Ação Social (CLAS) do Município de Ílhavo após as reuniões do Núcleo Executivo da Rede Social de 24 de Setembro de 2010 e de 17 de Janeiro de 2011, emitiu pareceres favoráveis.

Conforme já foi referido, e após articulação efetuada entre o Sr. Presidente da CMI e a Direção da Associação Aquém Renasce, procedeu-se a uma realocização do Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário, localizando-se nessa área o Centro Escolar da Gafanha de Aquém (cf. planta do novo Programa).

Após articulação com a Divisão da Ação Social e Saúde, regista-se que as condições que promoveram a consolidação da proposta do referido Equipamento, se mantém com um ligeiro agravamento, quanto à tendência de envelhecimento da população.

Extrato da planta de Condicionantes do PDM de Ílhavo

4.3 - REN



Extrato da planta de REN do PDM de Ílhavo

Área integrada em REN nas tipologias:

(Portaria nº 70/2014, DR nº 53 de 17/03/2014)

- Dunas (9347 m²)
- Área de máxima infiltração (9347 m²)

4.4 - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)



Perigosidade de Incêndio Florestal (PMDFCI):

- Perigosidade nula

Extrato da Planta de Perigosidade de Incêndio Florestal (PMDFCI)



Uso do solo (PMDFCI):

- Área social

Extrato da Carta de uso do solo (PMDFCI)

5 - Articulação com entidades (CCDR-C / ICNF)

Deste modo, e no âmbito dos contactos prévios que temos desenvolvido com as entidades (CCDR-C e ICNF - várias reuniões de trabalho), para operacionalizar este novo Programa, foram promovidos os seguintes procedimentos que se encontram em curso:

- articulação/integração com o PMDFCI (ICNF);
- proposta de Correção Material do PDM de Ílhavo (CCDR-C/ ICNF);
- proposta de novo RIP para a área - resolver questão da REN (CCDR-C).

6 - Alternativas de localização (não existência) - Justificação

Conforme é referido ao longo do presente Relatório, esta área tem sido, ao longo dos últimos anos, alvo de várias operações urbanísticas, reveladora de uma forte dinâmica que lhe está associada “exigindo” a sua constante (re)programação. Nesta perspetiva e atendendo aos compromissos que se foram consolidando, verifica-se que a área em análise, continua a reunir excelentes condições para a localização de equipamentos (otimização).

6.1 - Compromissos existentes na área (histórico)

No âmbito do que tem sido referido, esta área foi alvo de vários compromissos, nos últimos anos, estando desse modo a sua ocupação condicionada a essa evolução e aos respetivos reajustamentos, nomeadamente:

- compromisso entre o Ministério da Defesa Nacional e a CMI sobre a ocupação de uma parcela com 42.000 m², mediante a compensação financeira, ao Estado de 250.000 €;
- EU 101 – Estudo Urbanístico aprovado em reunião de CMI de 21 de setembro de 2009, com acordos formais entre a CMI / Aquém Renasce / Grupo Desportivo da Gafanha de Aquém;
- Reconhecimento de Relevante Interesse Público - RIP (cf. Despacho nº 15567/2012, DR nº 236, 2ª série de 6 de dezembro de 2012, integrando no seu Programa:
 - um Equipamento Social - Lar de Idosos
 - um Polidesportivo;
 - um Parque Florestal com: Parque Infantil, Parque de merendas, Circuito de Manutenção e arruamento de acesso e área de estacionamento automóvel:
- compensação ao ICNF pela exclusão de parcela de terreno do regime florestal total (processo da Riastone - VAA/IKEA) prevista no art. 1º, tendo sido submetida ao referido regime, uma parcela de 3 ha do Parque da Carreira, conforme Decreto nº 12/2013 de 18 de junho;
- processo da 1ª Revisão do PDM de Ílhavo - publicada em Diário da República nº 82, 2ª série, de 29 de abril de 2014, Aviso n.º 5423/2014;

6.2 - Relocalização do Centro Escolar para propriedade municipal

No âmbito do que tem sido referido, com particular destaque para os problemas do atual Equipamento escolar:

- localização não é a mais favorável dado inserir-se em malha urbana irregular e condicionada ao nível do reperfilamento (passeios);
- necessidade de ampliação cumprindo os requisitos regulamentares aplicáveis;
- constrangimentos físicos relacionados com a diversidade de construções existentes e os diversos níveis que é necessário compatibilizar;

Todas as tentativas de projeto desenvolvidas vieram demonstrar como inviável um cumprimento ainda que satisfatório de todas as variáveis em presença.

6.3 - Qualificação do sistema de equipamentos coletivos locais

A Área de Equipamentos da Carreira, passará a constituir uma zona especial, integrando o novo Centro Escolar da Gafanha de Aquém, o recinto de jogos polidesportivo e restantes infraestruturas, assim como o Lar de Idosos, combinando deste modo múltiplas valências que motivam relações inter-geracionais, promovendo a qualificação do parque/sistema de equipamentos:

- se verificará um reforço da complementaridade das atividades existentes com as atividades/serviços propostos;
- contribuirá para o reforço da centralidade existente, beneficiando o seu espaço público, concentrando equipamentos estruturantes e localizando atividades que promovam a atratividade urbana.

6.4 - Dinâmica demográfica, desenvolvimento económico e social

O programa da Área de Equipamentos da Carreira procura dar resposta às carências detetadas ao nível dos Equipamentos: sociais, desportivos e recreativos identificadas pela Câmara Municipal de Ílhavo, no local, através da suas estruturas e dos seus instrumentos, nomeadamente, no Diagnóstico Social e no Plano de Desenvolvimento Social (Núcleo Executivo da Rede Social / Conselho Local de Ação Social):

- Taxas de cobertura de Equipamentos:

- as respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, possuem uma taxa de cobertura disponível de 0,7% e 2,5%, respetivamente (Centro Distrital de Aveiro/UDS/NRS/Junho de 2010);

- a taxa de cobertura registada no Distrito é, para a resposta de Centro de Dia de 3,4% e na de Serviço de Apoio Domiciliário de 4,9%, o que permite verificar que o Município detém taxas abaixo das registadas para o Distrito;

- a resposta Social de Lar de Idosos, possui uma taxa de cobertura disponível (4,0%, Centro Distrital de Aveiro/UDS/NRS/Junho de 2010).

- Envelhecimento crescente da população:

- os indicadores de envelhecimento do Município de Ílhavo apontam para valores inferiores aos nacionais, apesar da pirâmide etária da população evidenciar uma estrutura etária a envelhecer

- Índice de envelhecimento: 76,0* (2001) e 107,5* (2011), (com *(pop. 65 ou + anos/ pop. 0-14) x100)

(Fonte: Plano Estratégico do Município de Ílhavo, GETIN-UA / CMI, Outubro 2015):

6.5 - Conselho Local de Ação Social

Conforme já foi referido, na sequência da solicitação formulada pela Associação Aquém Renasce para a criação de um Lar de Idosos (40 camas), Centro de Dia (20 vagas) e Serviço Domiciliário (25 clientes), o Conselho Local de Ação Social (CLAS) do Município de Ílhavo após as reuniões do Núcleo Executivo da Rede Social, emitiu pareceres favoráveis, uma vez que as propostas:

- respondem às necessidades de prioridade elevada, já diagnosticadas, e complementarmente identificadas no âmbito do trabalho de intervenção social com as famílias e os indivíduos (Conselho Local de Ação Social).

- obedecem ao critério da Pertinência que pretende avaliar como a pretensão se enquadra nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social (Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social).

6.6 - Elevados níveis de acessibilidade local, regional e nacional

Esta localização integra-se numa área muito favorável ao nível das acessibilidades e da mobilidade, encontrando-se na confluência de vários eixos rodoviários (proximidade da A25, A17 e da rede viária estruturante municipal) que promovem uma forte ligação entre as freguesias e o “triângulo urbano” constituído pelas três cidades (Ílhavo, Gafanha da Nazaré e Aveiro).

6.7 - Compatibilidade e integração com instrumentos (estratégicos, programas, planos, etc)

A Área de Equipamentos proposta apresenta-se totalmente integrada e compatível com as orientações definidas nos vários instrumentos, nomeadamente:

- Plano de Implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (PIENDS - 2015, cf. RCM nº 109/2007 de 20 de Agosto de 2007, DR nº 159);
- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - Programa de Ação (cf. Lei nº 58/2007 de 4 de Set);
- Plano Regional do Ordenamento do Território do Centro (PROT-C) - em elaboração;
- 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Ílhavo - publicada em Diário da República nº 82, 2ª série, de 29 de abril de 2014, Aviso n.º 5423/2014:
 - está em curso um processo de adequação do Instrumento de Gestão Territorial - IGT (Correção Material / RIP), para enquadramento das operações urbanísticas programadas. Este processo está a ser desenvolvido com a devida articulação entre a CMI, a CCDR-C e o ICNF.
- Plano Estratégico para o Município de Ílhavo - PEMI (CMI / GETIN-UA, Outubro de 2015);
- Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Ílhavo (CMI, Setembro de 2015);
- no Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social, instrumentos de trabalho de intervenção social (Núcleo Executivo da Rede Social / Conselho Local de Ação Social).

6.8 - Conclusão

Conforme é referido ao longo deste ponto específico (ponto 6), perante os compromissos que se foram consolidando nesta área, e com as várias entidades envolvidas, considera-se que não existe localização alternativa para a implementação do Programa em curso.

7 - Proposta de ação de relevante interesse público - “área de Equipamentos da Carreira”

Atendendo à importância local, municipal e regional dos projetos que integram esta área de Equipamentos (ex-Parque da Carreira), e aos fundamentos dos considerandos referidos nos pontos anteriores, propõe-se que a Câmara Municipal de Ílhavo, nos termos definidos na lei, no âmbito da utilização de solos em REN (9347 m²), declare de relevante interesse público municipal a presente proposta e proceda ao seu envio à Assembleia Municipal, para reconhecimento desse mesmo interesse público nos termos e para os efeitos previstos nos regimes jurídicos em vigor.

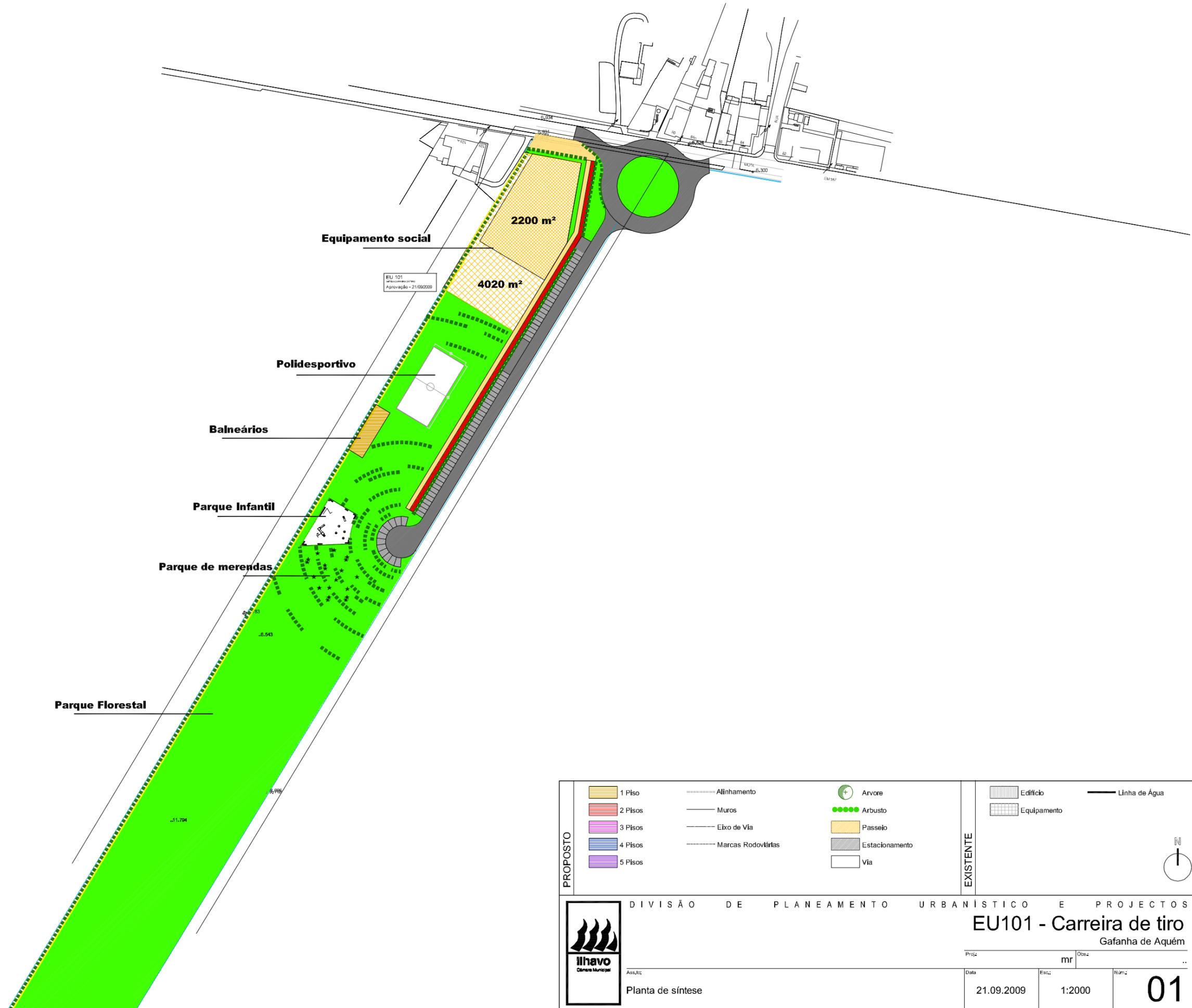
Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos


(João José Carlos)

Ílhavo, 18 Janeiro de 2016

ANEXOS

Anexo 1 - EU 101 - Estudo Urbanístico do Parque da Carreira (2009)



Anexo 2 - Reconhecimento de Relevante Interesse Público - RIP (cf. Despacho nº 15567/2012, DR nº 236, 2ª série de 6 de dezembro de 2012)

sistema Cabeceiras de Linhas de Águas —, por força da delimitação constante da Portaria n.º 86/94, de 12 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 31, de 7 de fevereiro de 1994.

Considerando que a pretensão apresentada é compatível com o Plano Diretor Municipal da Guarda, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/94, de 12 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 166, de 20 de julho de 1994, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas declarações n.ºs 275/2002 (2.ª série) e 351/2002 (2.ª série), relativas a alterações de regime simplificado, publicadas, respetivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 204, de 4 de setembro de 2002, e 267, 2.ª série, de 19 de novembro de 2002, ocupando, de acordo com a respetiva planta de ordenamento, espaços classificados como área de salvaguarda estrita/REN e RAN;

Considerando que dos 2616,66 m² referidos, 754,80 m² serão destinados à implantação do edifício e os restantes 1861,86 m² a arranjos exteriores, parada, tanque de abastecimento, gerador, circulação e estacionamento;

Considerando o interesse social deste equipamento, justificado pela falta de condições do atual quartel, sem instalações e condições de salubridade suficientes ao bem-estar dos utilizadores, face ao quadro de pessoal do corpo de bombeiros — 53 elementos;

Considerando a impossibilidade prática de encontrar, fora das áreas de REN, localização alternativa, técnica e financeiramente viável, e ainda a aprovação da pretensão, por unanimidade, materializada na certidão de declaração de interesse público emitida pela Assembleia Municipal da Guarda;

Considerando o parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB);

Considerando o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC);

Considerando, ainda, o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR);

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi conferida pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, é reconhecido o relevante interesse público à localização da construção do quartel dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra, na freguesia de Famalicão da Serra, no concelho da Guarda.

28 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

206565831

Despacho n.º 15566/2012

Pretende a Câmara Municipal da Covilhã proceder à construção de um Centro de Acolhimento e Interpretação Arqueológica junto à Capela da Nossa Senhora das Cabeças, na freguesia de Orjais.

Para o efeito carecem de ser utilizados 361,70 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Covilhã, conforme delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 4 de agosto de 1998, alterada pela Portaria n.º 499/2010, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 15, de 14 de julho de 2010, e pela Portaria n.º 18/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 20 de janeiro de 2012.

Considerando que se trata da construção de um equipamento de indiscutível interesse público;

Considerando o objetivo do projeto que visa contribuir para a valorização e salvaguarda dos vestígios arqueológicos de um templo romano encontrado junto à Capela de Nossa Senhora das Cabeças, classificado como Imóvel de Interesse Público (Decreto-Lei n.º 26-A/92, de 1 de junho);

Considerando que a localização do terreno é estratégica para atingir o objetivo enunciado e que toda a área envolvente se encontra inserida em REN, não havendo, portanto, localização alternativa fora das áreas afetas a esta condicionante;

Considerando que o edifício será construído numa plataforma inferior existente, garantindo a separação física e visual com as ruínas do templo;

Considerando que as medidas de minimização de eventuais impactos negativos decorrentes da construção da obra propostas pelo município se consideram apropriadas;

Considerando que a Assembleia Municipal da Covilhã reconheceu por unanimidade, em 14 de outubro de 2011, o interesse municipal da pretensão;

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pela Direção Regional de Cultura do Centro e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Covilhã, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 248, de 23 de outubro de 1999, não obsta à concretização da obra;

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi conferida pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, reconhecer o relevante interesse público da construção do Centro de Acolhimento e Interpretação Arqueológica da Senhora das Cabeças, no sítio da Senhora das Cabeças, freguesia de Orjais, município da Covilhã, condicionado ao cumprimento das recomendações constantes do parecer da Direção Regional de Cultura do Centro e das medidas de minimização propostas no respetivo projeto.

2 — O não cumprimento das condicionantes enunciadas determina, para o proponente, a obrigatoriedade de repor o terreno no estado em que se encontrava à data imediatamente anterior à obra em referência, reservando-se, ainda, o direito de revogação futura do presente ato.

28 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

206566852

Despacho n.º 15567/2012

Pretende a Câmara Municipal de Ílhavo promover a execução das propostas do estudo urbanístico do Parque da Carreira (antiga Carreira de Tiro na Gafanha de Aquém), aprovado em reunião de Câmara Municipal de 21 de setembro de 2009.

O estudo prévio elaborado e apresentado pela Câmara Municipal descreve e identifica a implantação das várias componentes do Parque, nomeadamente de Equipamento Social (Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário), Desportivo (campo Polidesportivo e balneários) e Recreativo (Parque Florestal com Parque Infantil, Parque de Merendas e Circuito de Manutenção).

Para o efeito pretende utilizar 3980 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Ílhavo, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/96, de 3 de julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 173, de 27 de julho de 1996, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2000, de 1 de junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 155, de 7 de julho de 2000;

Considerando o interesse social deste empreendimento, nomeadamente na vertente do Equipamento Social, tendo merecido parecer favorável, emitido pelo Conselho Local de Ação Social de Ílhavo, de acordo com o qual o projeto apresentado responde às necessidades de prioridade elevada, já diagnosticadas, e complementarmente identificadas no âmbito do trabalho de intervenção social com as famílias e os indivíduos (Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social);

Considerando que o programa do Parque da Carreira procura dar resposta às carências detetadas ao nível dos Equipamentos sociais, desportivos e recreativos, identificadas pela Câmara Municipal de Ílhavo ao nível local e municipal;

Considerando que não existem alternativas de localização do Parque da Carreira, em consequência e conformidade com o conteúdo das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 54/2007 e 49/2009;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ílhavo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/99, de 12 de outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 258, de 5 de novembro de 1999, com primeira alteração, nos termos do aviso (extrato) n.º 6683/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2010 (Alteração ao Regulamento, Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e RAN) e segunda alteração, «Alteração por adaptação», conforme o aviso n.º 5428/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012, não obsta à concretização da obra;

Considerando que, para os referidos efeitos, se revela necessária a utilização de 3980 m² de terrenos integrados na Reserva Agrícola Nacional do concelho de Ílhavo, tendo a pretensão merecido parecer favorável à ocupação pela Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro;

Considerando que a Assembleia Municipal de Ílhavo reconheceu o interesse público municipal do Parque da Carreira em 10 de fevereiro de 2012;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando que, na execução do projeto, a Câmara Municipal de Ílhavo deverá dar cumprimento aos condicionamentos e medidas de minimização das disfunções ambientais que venham a ser identificadas nas diferentes fases de desenvolvimento e concretização do empreendimento;

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstam à concretização do projeto:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi conferida pela Declaração de Retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, que seja reconhecido o relevante interesse público à construção do Parque da Carreira, situado na Gafanha de Aquém, da freguesia de São Salvador do município de Ílhavo.

28 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

206566244

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de retificação n.º 1567/2012

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 14621/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012 a p. 37028, retifica-se que onde se lê «autorizada por meu despacho a mobilidade interna na modalidade de mobilidade interna, da trabalhadora Anabela Lopes Santos Mamede» deve ler-se «autorizada por meu despacho a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Anabela Lopes Santos Mamede».

16 de novembro de 2012. — O Presidente, *Pedro Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva*.

206564576

Despacho n.º 15568/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego:

Na chefe da divisão sub-regional de Leiria, na área geográfica correspondente à área do distrito de Leiria abrangido pela área de atuação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Eng.ª Rufina Lucília Marques Vilão, a minha competência delegada para praticar os seguintes atos:

I — No âmbito de ações relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, na redação do Decreto-Lei (DL) n.º 168/2006, de 16 de agosto;

b) Atos de controlo prévio dos usos e ações compatíveis com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e ações constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação, à exceção da alínea f) e dos empreendimentos turísticos enquadráveis na alínea g);

II — Infraestruturas, à exceção das alíneas c), e), f), g), l) e subalínea n3);

III — Setor agrícola e florestal,

V — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas mineiras — pedreiras), à exceção das alíneas d) e g);

VI — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas a), b) e c);

c) Pareceres sobre pedidos de desafetação de áreas submetidas ao regime florestal;

2 — Mais subdelego competências para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta divisão sub-regional;

2.2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2.3 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

2.4 — Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2012, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

20 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *José Alberto da Costa Ferreira*.

206562648

Despacho n.º 15569/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego com poderes de subdelegação:

Na Diretora de Serviços do Ordenamento do Território, Dr.ª Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento, a competência que me foi delegada para praticar os seguintes atos, no âmbito de ações relativas ao ordenamento e gestão do território:

I — Emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos:

a) Ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo decreto -lei (DL) n.º 166/2008, de 22 de agosto, na área geográfica do distrito de Coimbra e aos seguintes usos e ações, constantes do seu anexo II, que se localizem nas áreas geográficas das divisões sub-regionais de Aveiro, Castelo Branco, Guarda, Leiria e Viseu:

I — Obras de construção, alteração e ampliação, alínea f) e os empreendimentos turísticos enquadráveis na alínea g);

II — Infra-estruturas, alíneas c), e), f), g), l) e subalínea n3);

III — Setor agrícola e florestal;

IV — Aquicultura

V — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas mineiras — pedreiras), alíneas d) e g);

VI — Equipamentos, recreio e lazer, alíneas a), b) e c);

VII — Instalações desportivas especializadas.

b) Ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro (decisões e pareceres encaminhados pelo Portal Autárquico);

c) Representar a CCDR Centro nos autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, na redação do decreto -lei n.º 168/2006, de 16 de agosto, na área geográfica do distrito de Coimbra;

Anexo 3 - Compensação para regime florestal total (processo Riastone - VAA/IKEA) conforme Decreto nº 12/2013 de 18 de junho;

cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2013: 21 504 000,00 EUR;
- b) 2014: 33 792 000,00 EUR.

3 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

4 — Estabelecer que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

5 — Determinar, nos termos do disposto nos artigos 251.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que o procedimento tendente à aquisição dos serviços referidos no n.º 1 observa os termos estabelecidos no acordo quadro relativo às refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., atual ESPAP, I.P.

6 — Delegar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Ministro da Educação e Ciência, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento referido no número anterior, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

7 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 6 de junho de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Decreto n.º 12/2013

de 18 de junho

O município de Ílhavo solicitou a cedência de uma parcela de terreno com a área de quatro hectares, integrada na Mata Nacional das Dunas da Gafanha, para instalação de uma unidade industrial de cerâmica, em localização contígua à Zona Industrial da Mota.

A cedência requerida implica que a parcela em causa seja desafetada do regime florestal total, no qual foi incluída pelo Decreto n.º 2698, de 26 de outubro de 1916, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 216, de 26 de outubro de 1916.

Importa contudo considerar que, por um lado, a conservação e a ampliação do património florestal constituem objetivos centrais do estabelecimento e execução do regime florestal e, bem assim, prioridades no âmbito da política florestal. E, por outro lado, que a Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, que define as bases da política florestal nacional, consagra a orientação de ampliação do património florestal público. Assim, tendencialmente, as desafetações de frações de território das matas nacionais devem ser sempre acompanhadas de medidas compensatórias, prosseguidas, designadamente, através da submissão ao regime florestal total de terrenos de valor e de superfície equivalentes.

Nesta medida, como compensação pela diminuição do património fundiário do Estado correspondente à referida

parcela de terreno com a área de quatro hectares que se pretende desafetar da Mata Nacional das Dunas da Gafanha, o Município de Ílhavo cede ao Estado uma parcela de terreno com a área de três hectares, integrada na antiga Carreira de Tiro da Gafanha, situada no município de Ílhavo, submetida pelo presente decreto ao regime florestal total.

Complementarmente, entende-se adequado integrar na Mata Nacional das Dunas da Gafanha uma parcela de terreno com a área de 42,5 hectares da antiga Colónia Agrícola da Gafanha, destinada a uso agrícola, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 36054, de 20 de dezembro de 1946, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 290, de 20 de dezembro de 1946, mas que apresenta hoje um uso exclusivamente florestal.

Foi ouvido o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., que emitiu parecer favorável.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Exclusão do regime florestal parcial

1 — É excluída do regime florestal total, a que se encontra submetida pelo Decreto n.º 2698, de 26 de outubro de 1916, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 216, de 26 de outubro de 1916, uma parcela de terreno com a área de quatro hectares, sita em Ílhavo, freguesia da Gafanha do Carmo e da Gafanha da Encarnação, constituída pelo prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2121, da freguesia da Gafanha do Carmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 2221 da mesma freguesia, e pelo prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5869, da freguesia da Gafanha da Encarnação, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 4995, da mesma freguesia, integrada na Mata Nacional das Dunas da Gafanha e identificada na planta constante do anexo I ao presente decreto, do qual faz parte integrante.

2 — A exclusão prevista no número anterior visa permitir a instalação de uma unidade industrial de cerâmica.

Artigo 2.º

Medidas a adotar

1 — A retirada do material lenhoso existente na parcela de terreno a que se refere o n.º 1 do artigo anterior só pode ser efetuada após o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., proceder à respetiva alienação.

2 — O proprietário da unidade industrial a que se refere o n.º 2 do artigo anterior é responsável pela promoção e cumprimento de todas as medidas e ações previstas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, em toda a envolvente da unidade industrial e infraestruturas associadas, devendo realizar todos os trabalhos daí decorrentes e impostos por lei.

3 — A não conclusão da instalação da unidade industrial de cerâmica a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, no prazo de cinco anos a contar da data de entrada em vigor do presente decreto, determina a reintegração da parcela de terreno referida no n.º 1 do artigo anterior na Mata Nacional das Dunas da Gafanha e sua consequente submissão ao regime florestal total.

Artigo 3.º

Submissão ao regime florestal

1 — Como compensação pela exclusão de parcela de terreno do regime florestal total prevista no artigo 1.º, é

submetida ao referido regime, nos termos do disposto nos artigos 26.º, 27.º e 32.º do Decreto de 24 de dezembro de 1901, publicado no *Diário do Governo*, n.º 296, de 31 de dezembro, a parcela de terreno com a área de três hectares, sita em Ílhavo, freguesia de Ílhavo (São Salvador), inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 15, da freguesia de Ílhavo (São Salvador), descrita na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 10780 da mesma freguesia, identificada na planta constante do anexo II ao presente decreto, do qual faz parte integrante.

2—É, igualmente, submetida ao regime florestal total a parcela de terreno com a área de 42,5 hectares, integrada na antiga Colónia Agrícola da Gafanha, situada no município de Ílhavo e identificada na planta constante do anexo III ao presente decreto, do qual faz parte integrante.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de maio de 2013. — *Pedro Passos Coelho* — *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Assinado em 11 de junho de 2013.

Publique-se.

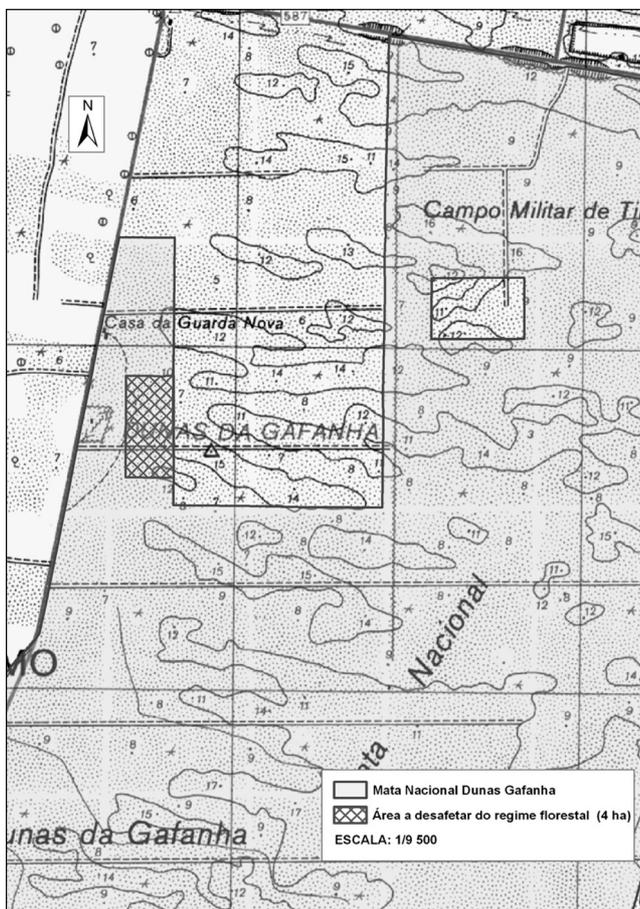
O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 13 de junho de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

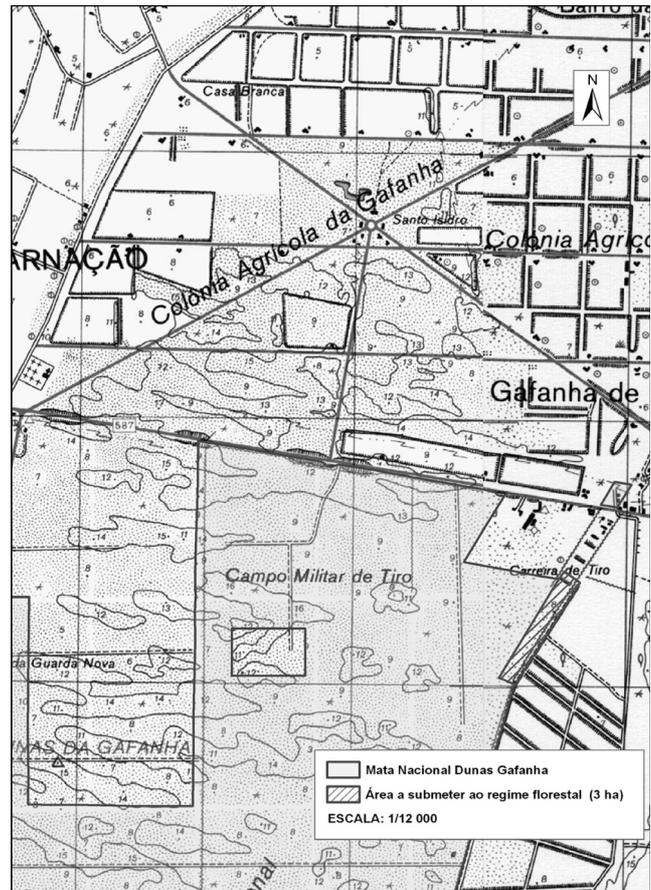
ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)



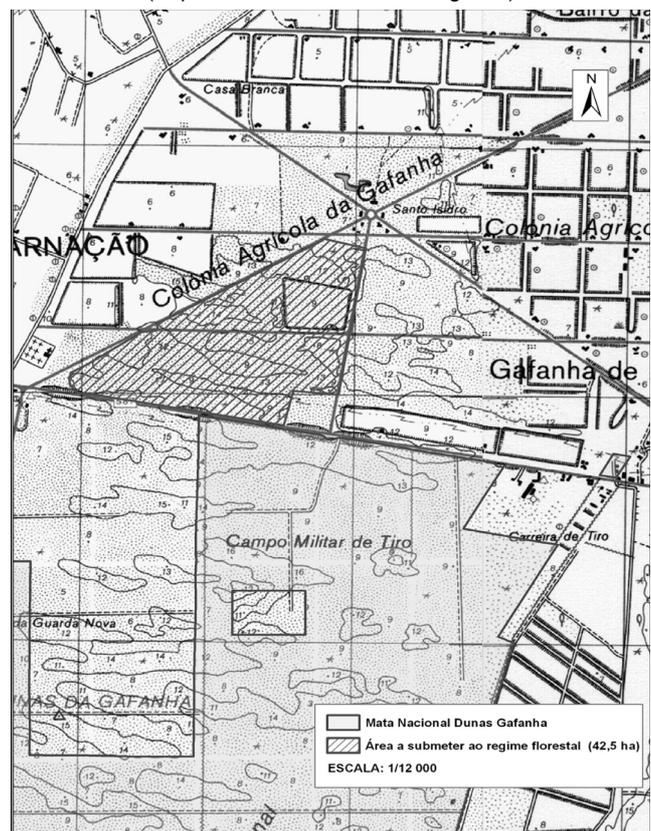
ANEXO II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

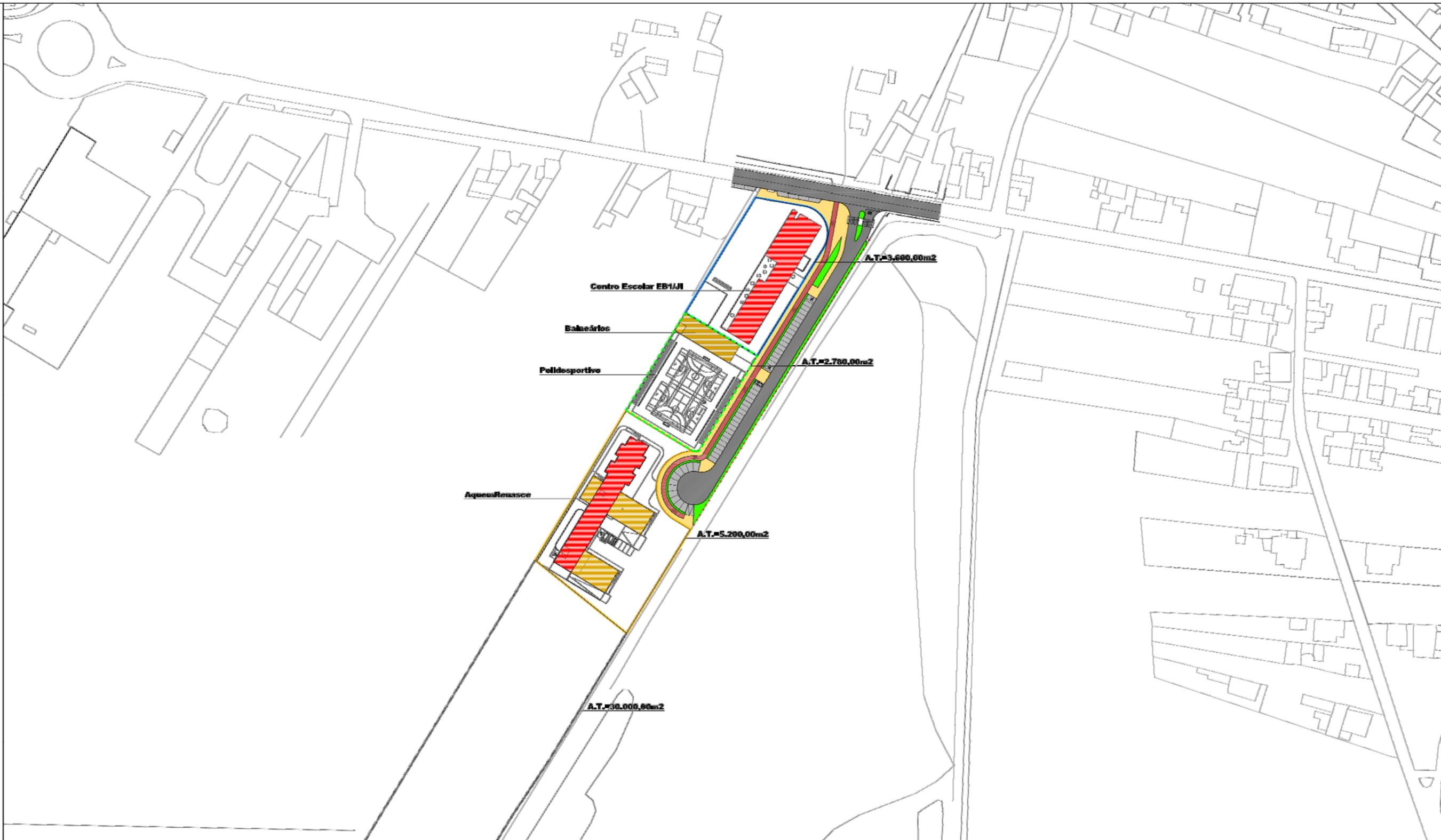


ANEXO III

(a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)



**Anexo 4 - Novo programa da Área de equipamentos da Carreira -
Reajustamento do EU 101**



PROPOSTO	1 Piso	Alinhamento	Arvore	EXISTENTE	Edifício	
	2 Pisos	Muros	Arbusio		Equipamento	
	3 Pisos	Eixo de Via	Passeio		Linha de Água	
	4 Pisos	Marcas Rodoviárias	Estacionamento			
	5 Pisos		Via			



ilhavo
Câmara Municipal

DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO E PROJECTOS

Reajustamento do EU101 - Parque da Carreira

Gafanha de Aquém

Folha: **Mário Raposo**

19.01.2016 1:2000

01

Planta de síntese

Anexo 5 - Extratos do PDM de ílhavo (Ordenamento / condicionantes / REN)



escala:
1: 2.000
 0m 20 40 80

base cart.:
 Cartografia Oficial SCA10K
 Cogeopreferência CIA e IGP
 Estereofoto
 Ano: 2000
 Hayford-Gauss, Datum 73 (HG073)
 Datum altimétrico: Marégrafo de Cascais
 Erro médio quadrático < 1,5 metros (CE10K)
 Precisão posicional nominal: 2,4
 CADIP 2012.1

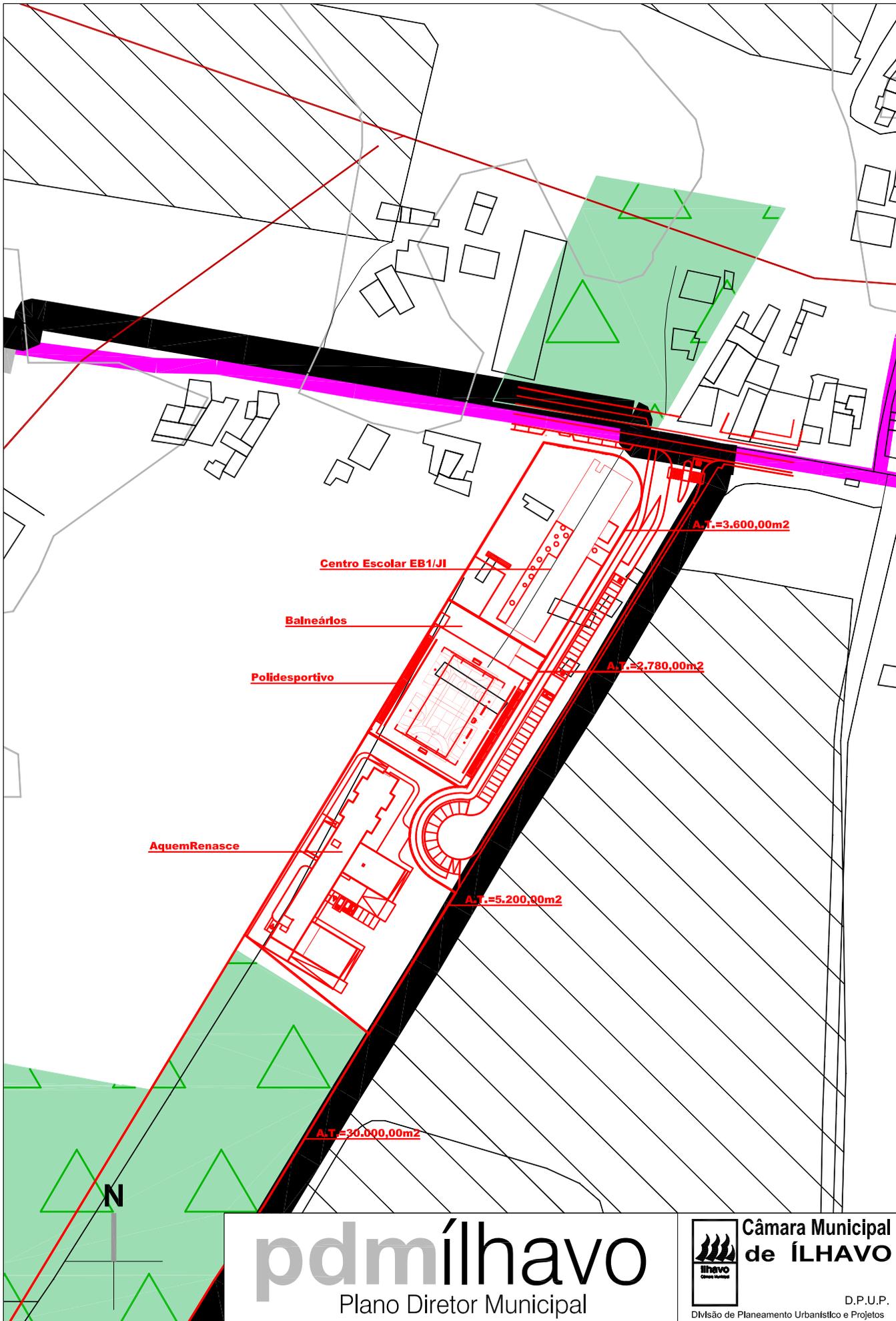
pdmílhavo
 Plano Diretor Municipal

título:
Extrato
Ordenamento
Classificação e qualificação do solo
 (Parque da Carreira)

 **Câmara Municipal de ÍLHAVO**
 D.P.U.P.
 Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos

des.n.º:
01

data:
15.01.2016



pdmílhavo
Plano Diretor Municipal



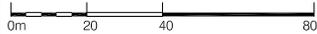
**Câmara Municipal
de ÍLHAVO**

D.P.U.P.

Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos

escala:

1:2.000



base cart.: Cartografia Oficial SCA10K
Cotopografia CTRA e IGP
Estereofoto
Ano: 2000
Hayford-Gauss, Datum 73 (HG073)
Datum altimétrico: Marégrafo de Cascais
Erro médio quadrático < 1,5 metros (CE10K)
Precisão posicional nominal: 2,4
CAOP 2012.1

título:

**Extrato
Condicionantes**

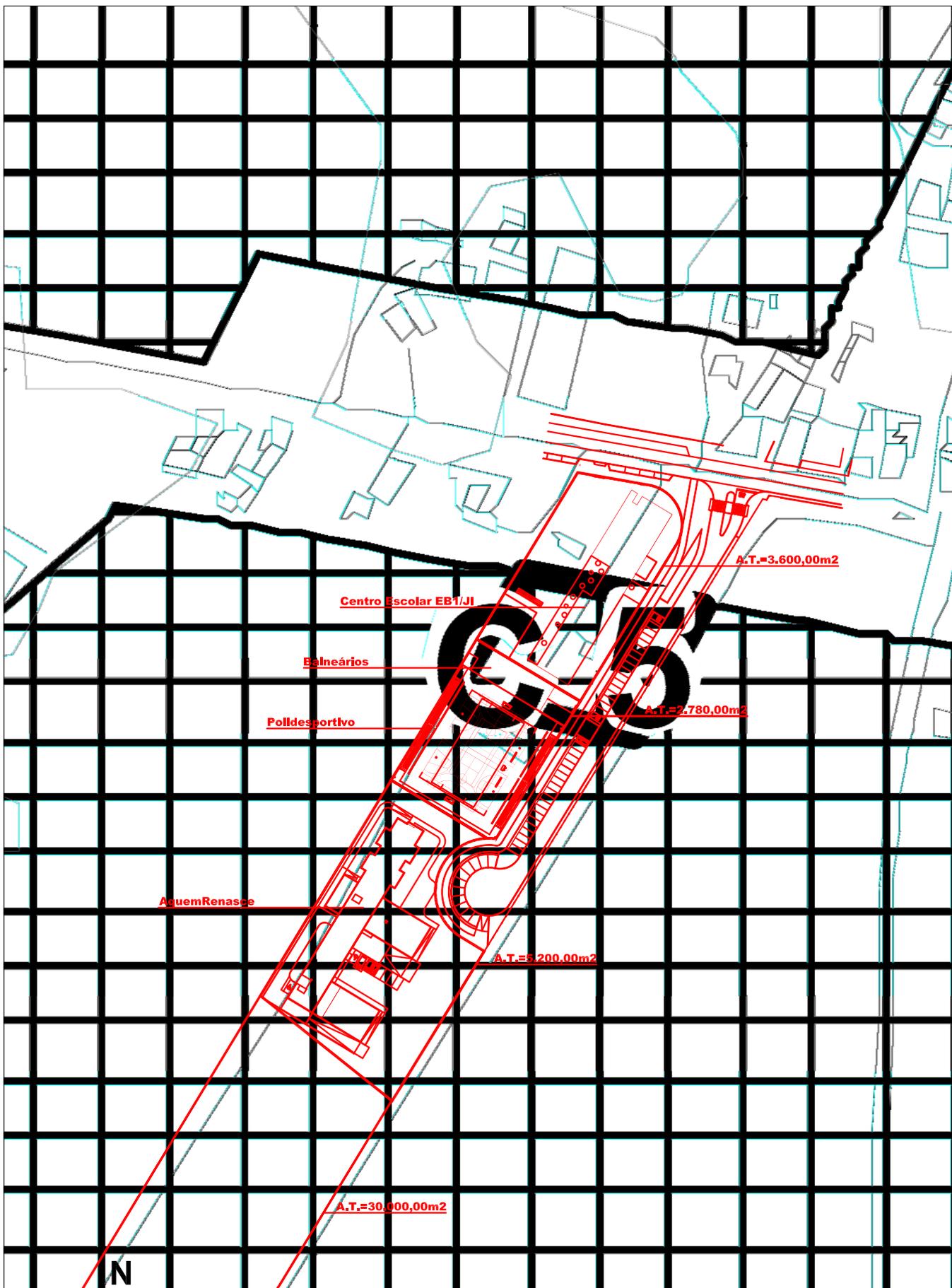
(Parque da Carreira)

des.n.º:

02

data:

15.01.2016



pdmílhavo

Plano Diretor Municipal



Câmara Municipal de ÍLHAVO

D.P.U.P.
Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos

escala:

1: 2.000

0m 20 40 80

base cart.:

Cartografia Oficial SCH10K
Co-propriedade CIRA e IGP
Estereorotulo
Ano: 2000
Hayford-Gauss, Datum 73 (IGD73)
Datum altimétrico: Mareógrafo de Cascais
Erro médio quadrático: ± 1,5 metros (CE10K)
Precisão posicional nominal: 2:4
CAOP 2012:1

título:

Extrato Reserva Ecológica Nacional

(Parque da Carreira)

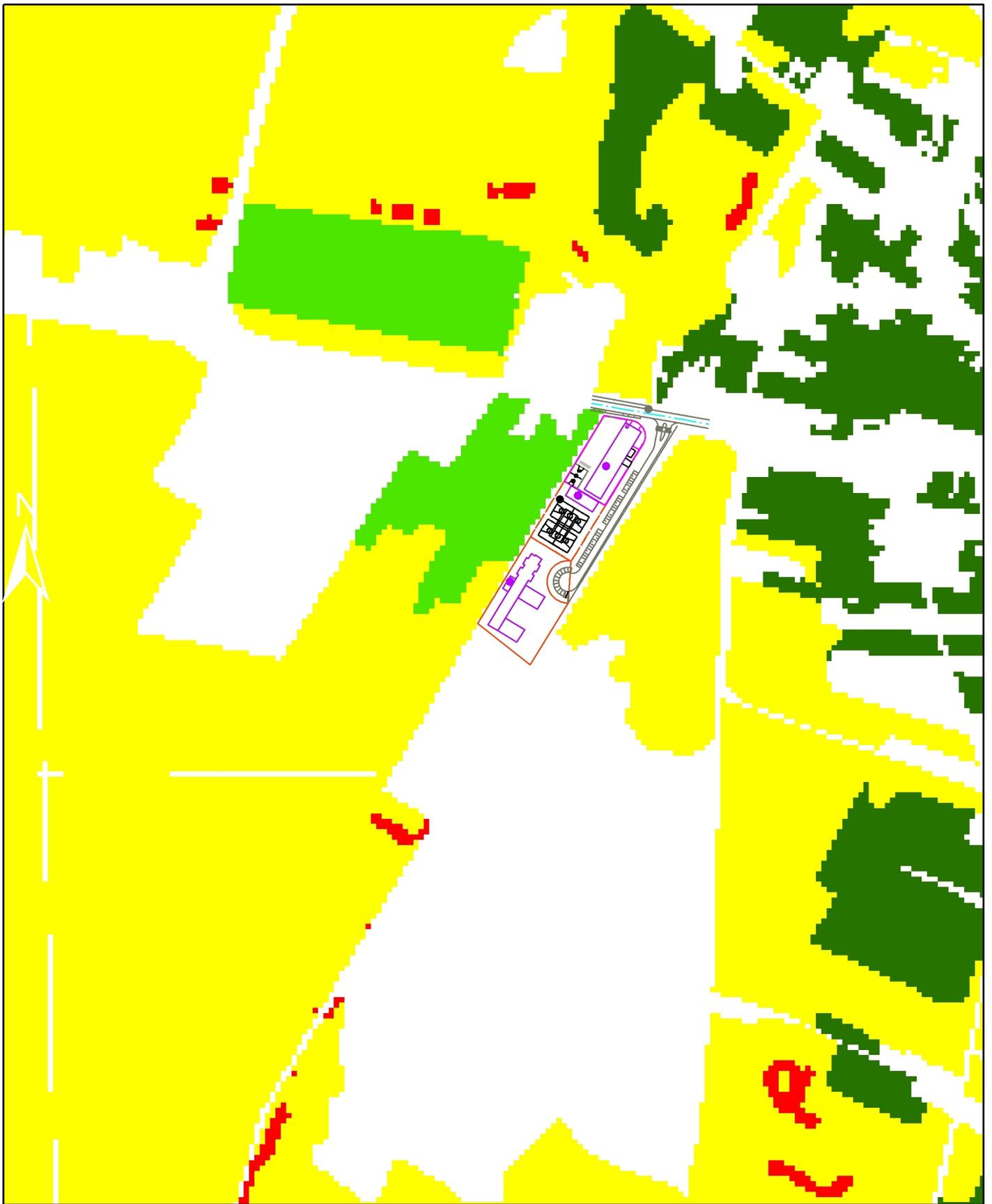
des.n.º:

03

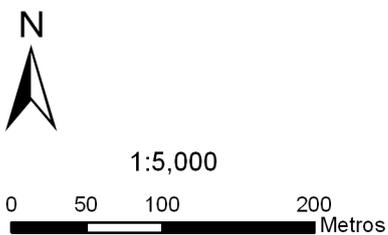
data:

15.01.2016

Anexo 6 - Extratos do PMDFCI



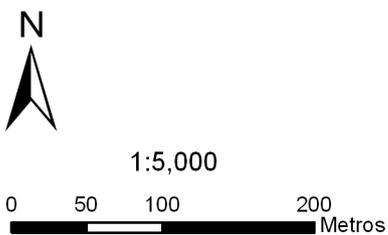
PMDFCI ÍLHAVO
Extrato do Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal
Enquadramento do Parque da Carreira



Gabinete Técnico Florestal



PMDFCI ÍLHAVO
Extrato do Mapa de Ocupação do Solo
Enquadramento do Parque da Carreira



- Ocupação do Solo**
- Agrícola
 - Floresta
 - Rochas e Areias
 - Zonas húmidas



Gabinete Técnico Florestal

ERRATA:

Onde se lê 9347m² dever-se-á ler 9610m² (valores de projeto).